



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.858, DE 12 DE JULHO DE 1988.

Inclui estabelecimento farmacêutico na escala de plantões de farmácias, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.700, de 15 de setembro de 1972, combinado com o Decreto nº 1856, de 04 de julho de 1988,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída na escala de plantões da sede do município, no GRUPO V, a que se refere os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 1.856, de 04 de julho de 1988, a FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - FARMAGRIS - sita à Av. 9 de julho, nº 620.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de julho de 1988.

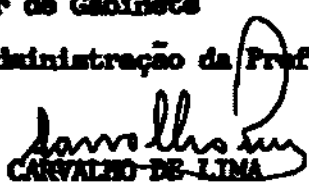

JOSE SANTILLI-SOBRINHO

Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILÉ

Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 12 de julho de 1988.


SILVIO CARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração

"Cartório do Registro Civil"
ASSIS - SP
Nelson Hidalgo Molero
Fotótipo

19.07.88
